



Protocolo Administrativo nº 5461/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: Nº 103/2024

Termo de Fomento nº 062/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a saúde pública. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar Nº 103/2024. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria de Municipal de Direitos Humanos Cidadania e Justiça, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA RENASCER COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCÓOLATRA**, CNPJ nº **02.134.541/0001-38**, com sede na cidade de Pirassununga-SP, Chácara São Domingos - Zona Rural, telefone (19) 99278-3637, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA**, presidente, CPF **190.637.168-02**, residente e domiciliado na Alameda dos Favereiros, 1711, CEP 13632-576, Pirassununga/SP, telefone (19) 99971-0919, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 06 à 16** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de serviços de terceiros. Garantir a segurança, organização e acolhimento humanizado na Comunidade Terapêutica por meio da contratação de um profissional Controlador de Acesso, responsável por monitorar a entrada e saída de pessoas, recepcionar acolhidos e visitantes e contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, ordenado e propício ao processo de reabilitação dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 **O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.**

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;



2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 06 à 16 e Manifestação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos em fls. 59.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls. 64:

14.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 14.122.4001-2.117

FONTE 08 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:



6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;



6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA – SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	CASA RENASCER COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCÓOLATRA CNPJ nº 02.134.541/0001-38 CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA, CPF 190.637.168-02

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 5461/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: Nº 103/2024

Termo de Fomento nº 062/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: CASA RENASCER COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCÓOLATRA

OBJETO: Aquisição de serviços de terceiros. Garantir a segurança, organização e acolhimento humanizado na Comunidade Terapêutica por meio da contratação de um profissional Controlador de Acesso, responsável por monitorar a entrada e saída de pessoas, recepcionar acolhidos e visitantes e contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, ordenado e propício ao processo de reabilitação dos usuários.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 190.637.168-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: CASA RENASCER COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCÓOLATRA

CNPJ Nº 02.134.541/0001-38

PROTOCOLO ADM. Nº 5461/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 062/2025

OBJETO: Aquisição de serviços de terceiros. Garantir a segurança, organização e acolhimento humanizado na Comunidade Terapêutica por meio da contratação de um profissional Controlador de Acesso, responsável por monitorar a entrada e saída de pessoas, recepcionar acolhidos e visitantes e contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, ordenado e propício ao processo de reabilitação dos usuários.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 5461/2025 – FLS. 06 à 16**

Protocolo Administrativo nº 5461/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva: Nº 103/2024

Termo de Fomento nº 062/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: CASA RENASCER COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO ALCÓOLATRA

OBJETO: Aquisição de serviços de terceiros. Garantir a segurança, organização e acolhimento humanizado na Comunidade Terapêutica por meio da contratação de um profissional Controlador de Acesso, responsável por monitorar a entrada e saída de pessoas, recepcionar acolhidos e visitantes e contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, ordenado e propício ao processo de reabilitação dos usuários.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos - s/n
CEP. 13636-310 - Pirassununga - S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Proponente	
Razão Social: CASA RENASCER – Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra	
CNPJ: 02.134.541.0001/38	
Endereço: Estrada Fazenda Santa Cruz – Chácara São Domingos s/n	
CEP: 13.630-000	Município: Pirassununga
Telefones: 19 99278 3637	
E-mail institucional: renascerpirassununga@yahoo.com.br	

2. Identificação do Representante	
Nome: Carlos Henrique Fortunato da Silva	
Data de nascimento:	
RG: 25.510.789-4	CPF: 190.367.168-02
Formação: Ensino Superior	
Endereço: Alameda dos Favereiros, nº 1711	
CEP: 13.632- 576	Município: Pirassununga
Telefones: 19 99971 0919	
E-mail pessoal: renascerpirassununga@yahoo.com.br	
E-mail institucional: renascerpirassununga@yahoo.com.br	

3. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço	
Nome: Maurina Dias dos Santos	
Data de nascimento: 26/11/1972	
RG: 30.951.694-8	CPF: 275.258.028-23
Formação: Ensino Superior	
Endereço: Rua Manoel Caetano de Melo nº 2859	
CEP: 13636-213	Município: Pirassununga
Telefones: 19 9858 3855	
E-mail pessoal: equipetecnicactrenascer@gmail.com	
E-mail institucional: renascerpirassununga@yahoo.com.br	

4. Dados bancários para depósito dos valores referentes à Emenda Parlamentar		
Nome da instituição financeira: Banco do Brasil		
Banco nº 001	Agência nº 6551-x	Conta Corrente nº 24967-x



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

5. Apresentação da Proponente

A Casa Renascer–Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Alcoólatra, foi fundada em 19/03/1997, partindo da escassez de recursos oferecidos pelo município, no atendimento do dependente químico e alcoólatra.

Iniciou-se com o pensamento ideológico de pessoas, cujas vidas foram afetadas ou estavam enfrentando problemas decorrentes da dependência de álcool e drogas e que tiveram suas vidas transformadas após se tratarem dentro da filosofia de narcóticos anônimos e alcoólicos anônimos. Possui inscrição no Conselho Municipalidade Assistência Social (COMAS), no Conselho de Saúde e inscrição na FEBRACT (Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas). Tem convênio com o Governo do Estado de São Paulo para execução do Programa Recomeço, ofertando através do Estado 20 vagas. As outras vagas não recebem recursos públicos. Atualmente todos os nossos acolhimentos são gratuitos.

Foi organizada como Associação Civil Assistencial e Filantrópica, sem fins lucrativos, tendo como capacidade 40 leitos, com permanência de 180 dias até 270 dias. Público Alvo: Nosso público alvo são homens a partir de 18 anos.

Oferecemos um serviço pautado em ética, garantia de direitos e possuímos qualificação para oferece-lo, por isso somos reconhecidos regionalmente, por ser uma Instituição que trabalha com seriedade e com altos índices de recuperação.

A Comunidade presta acolhimento institucional aos dependentes e familiares que procuram, por si mesmo, atendimento, além de atender usuários encaminhados pela rede de assistência do Município e usuários encaminhados pela rede socioassistencial do Programa Recomeço (porta de entrada). Possui características residencial, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, promovendo o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, de forma organizada às necessidades do acolhido, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade, oportunidade de capacitação profissional e reinserção social.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

6. Objeto da Parceria – PROJETO DE LEI 199/24 – EMENDA IMPOSITIVA 103/24

Aquisição de Serviços de Terceiros – Vereador: Wellington Cintra

7. Público Alvo

Acolhidos usuários do serviço

8. Descrição da Realidade – Identificação do Problema

8.1 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

O município de Pirassununga de acordo com dados do Atlas Brasil, possui o IDHM (índice de Desenvolvimento Humano) de 0,801, o que situa o município na faixa etária de Desenvolvimento Humano muito alto, o que contribui para o resultado é a Longevidade, com índice de 0,884, Em seguida o índice de Renda é de 0.789, e de Educação, com índice de 0,736. No município de Pirassununga, percebe-se que os munícipes possuem acesso facilitado aos serviços de saúde e Educação o que torna os seus direitos garantidos.

8.2 Identificação do Problema

Na área da saúde, a cidade consta de UBS, Centro de Especialidades Médicas e Hospital. Em relação a saúde mental possui 3 CAPS (CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD) e na área da Assistência Social temos 2 CRAS , 1 CREAS, serviço de acolhimento a População em situação de rua e serviço de acolhimento às crianças e adolescentes. Em relação a Educação a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 97,67%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 87,03%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 75,44%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 53,11%. Observando os índices, podemos perceber que nos anos finais da Educação Básica há evasão escolar, o que torna os adolescentes suscetíveis aos vícios. Infelizmente, percebemos que a evasão escolar em nosso município se dá muitas vezes pelo fato dos adolescentes terem iniciado o uso de drogas e álcool. Neste cenário, a Comunidade Casa Renascer, vem desde 1997 realizando um trabalho junto às escolas e comunidades na prevenção.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcolátra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

9. Apresentação do Projeto – Resumo da Proposta

Nome da Proposta:

Contratação de Controlador de Acesso para Apoio ao Acolhimento e Segurança na OSC

A Comunidade Terapêutica **CASA RENASCER**, apresenta esta proposta com o objetivo de **contratar um colaborador para atuar como Controlador de Acesso**, desempenhando funções essenciais de recepção dos acolhidos, organização e monitoramento do fluxo de entrada e saída de pessoas, além de contribuir para a segurança patrimonial e a manutenção de um ambiente acolhedor e ordenado.

O profissional contratado terá como atribuições principais:

- Realizar o controle de acesso de acolhidos, familiares, visitantes, fornecedores e colaboradores, garantindo um ambiente seguro e organizado.
- Receber acolhidos, orientando-os no momento da chegada e promovendo um acolhimento humanizado e respeitoso.
- Zelar pela segurança do espaço físico, monitorando a movimentação nas áreas comuns da instituição e reportando qualquer situação de risco à coordenação.
- Apoiar na organização e manutenção do ambiente de recepção e circulação, assegurando que as normas de convivência e segurança sejam respeitadas.

O que será feito:

- Contratação de Empresa para prestar serviço como Controlador de Acesso.
- Estabelecimento de rotinas de recepção, segurança e organização do fluxo de pessoas na instituição.

Quando:

- A contratação será realizada no prazo de 10 dias após a aprovação e liberação dos recursos. O serviço terá vigência prevista de 12 meses podendo ser renovado conforme a necessidade e disponibilidade de recursos. Onde:
- O serviço deverá ser executado na sede da OSC. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional para trabalhar diariamente 24 horas por dia. Profissional disponível 12/36. P

Por quê:

- Para garantir **segurança, acolhimento humanizado e organização no acesso às dependências da Comunidade Terapêutica**, proporcionando um ambiente controlado, respeitoso e alinhado às diretrizes da instituição.
- O controle adequado de acesso é fundamental para a segurança dos acolhidos e para a preservação do espaço, prevenindo situações de risco e fortalecendo o clima de confiança e proteção.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos - s/n
CEP. 13636-310 - Pirassununga - S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

10. Justificativa

A Comunidade Terapêutica, CASA RENASCER, tem como missão acolher e promover a reabilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na recuperação de dependentes químicos. O ambiente institucional precisa oferecer segurança, acolhimento e controle de acesso adequado, garantindo a integridade física e emocional dos acolhidos, colaboradores e visitantes.

Atualmente, a instituição carece de um profissional dedicado ao **controle de acesso e acolhimento inicial dos usuários**, o que compromete a segurança dos acolhidos e a organização do ambiente. O fluxo de entrada e saída de pessoas, sem a devida supervisão, expõe a instituição a riscos, como a entrada de pessoas não autorizadas, a possibilidade de evasão de acolhidos e outras situações que podem colocar em risco a integridade das pessoas e do patrimônio.

Além disso, a chegada do acolhido à instituição é um momento sensível e crucial no processo de reabilitação. Um profissional qualificado para realizar a recepção humanizada, com empatia e respeito, faz toda a diferença para a segurança emocional e o início da adesão ao programa terapêutico.

Dessa forma, a contratação de um **Controlador de Acesso** visa atender às seguintes necessidades:

- **Garantir a segurança e o controle eficiente do acesso** à instituição, protegendo os acolhidos e os bens patrimoniais;
- **Receber e orientar os acolhidos e visitantes**, promovendo um acolhimento digno, humanizado e respeitoso;
- **Manter a organização dos espaços de acesso e circulação**, zelando pelo cumprimento das normas internas e das regras de convivência estabelecidas pela instituição.

O profissional atuará como um elo importante entre a portaria e a equipe técnica, colaborando para a manutenção de um ambiente seguro e controlado, o que contribui diretamente para a qualidade do serviço prestado pela Comunidade Terapêutica e para a eficácia do processo de reabilitação dos acolhidos.



11. Objetivo Geral

Garantir a segurança, organização e acolhimento humanizado na Comunidade Terapêutica por meio da **contratação de um profissional Controlador de Acesso, responsável por monitorar a entrada e saída de pessoas, recepcionar acolhidos e visitantes e contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, ordenado e propício ao processo de reabilitação dos usuários.**

12. Objetivos Específicos

1. **Assegurar o controle de entrada e saída de acolhidos, visitantes, fornecedores e colaboradores**, prevenindo acessos não autorizados e garantindo a segurança física dos usuários e do patrimônio da instituição.
2. **Proporcionar acolhimento humanizado aos novos acolhidos e visitantes**, promovendo um ambiente de respeito, empatia e suporte no primeiro contato com a instituição.
3. **Contribuir para a manutenção da ordem e organização nos espaços de circulação e recepção**, zelando pelo cumprimento das normas internas da Comunidade Terapêutica.
4. **Prevenir situações de risco e evasão de acolhidos**, por meio da vigilância constante das áreas de acesso e comunicação imediata com a equipe técnica e de segurança da instituição.
5. **Apoiar a coordenação e a equipe técnica na gestão do fluxo de pessoas**, facilitando o bom funcionamento das atividades institucionais e fortalecendo o ambiente de acolhimento seguro.

13. Resultados Esperados

- **Melhoria no controle de entrada e saída de pessoas** na Comunidade Terapêutica, com registro eficiente e seguro de acolhidos, visitantes, colaboradores e fornecedores.
- **Aumento da segurança institucional**, com a prevenção de acessos não autorizados, minimizando riscos de evasão de acolhidos e incidentes no ambiente da instituição.
- **Recepção humanizada aos acolhidos e visitantes**, proporcionando um ambiente acolhedor e respeitoso desde o primeiro contato, contribuindo para o fortalecimento do vínculo com a instituição.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra -
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos - s/n
CEP. 13636-310 - Pirassununga - S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

- **Organização e ordem nas áreas de circulação e recepção**, garantindo ambientes limpos, controlados e adequados ao bom funcionamento das atividades da instituição.
- **Fortalecimento das rotinas de segurança e acolhimento**, colaborando com a equipe técnica na manutenção de um ambiente propício ao processo terapêutico e à reabilitação dos acolhidos
- **Regularização e adequação às boas práticas de gestão e segurança Institucional**, em conformidade com as normas e orientações dos órgãos fiscalizadores.



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra -
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos - s/n
CEP. 13636-310 - Pirassununga - S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38

E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br

(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

14. Metas, Indicadores de Resultados e Prazo de execução			
objetivos	Metas	Indicadores de Resultado	Prazo
Contratação de controlador de acesso	Contratar empresa o fornecimento de colaborador para a função de Controlador de Acesso	Profissional contratado e em exercício de suas funções	Até 30 dias após a liberação dos recursos
	Implantar sistema de controle de acesso com registro diário de entrada e saída de acolhidos e visitantes	Livro ou sistema de registro atualizado diariamente, com 100% dos acessos registrados	Em até 15 dias após a contratação e de forma contínua durante a vigência do contrato
	Realizar acolhimento humanizado de todos os novos acolhidos e visitantes	Registros de atendimentos de acolhida inicial e avaliações positivas sobre o acolhimento	Imediato após a contratação, de forma contínua
	Garantir a vigilância e organização dos ambientes de acesso e circulação	Relatórios mensais da coordenação indicando ausência de incidentes e ambientes organizados	A partir da contratação, com avaliações mensais
	Reduzir riscos de evasão e situações de insegurança por meio do monitoramento do	Relatório semestral de segurança com registro de ausência ou	Em até 6 meses após a contratação e de forma contínua



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

15. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Tipo da despesa: SERVIÇOS DE TERCEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DESTINADO
01	Contratação de Empresa prestadora de serviço de controle de acesso	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 15.000,00

16. Prazo de Execução

12 MESES

16.1 FASES DE EXECUÇÃO

- Entrega do Plano de Trabalho
- Assinatura Termo de Colaboração
- Recebimento do recurso
- Orçamento
- contratação de serviços de Terceiros
- Prestação de contas

17. Processo de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do projeto de contratação do Controlador de Acesso serão realizados de forma contínua e sistemática, visando garantir a efetividade das ações, a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

Responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação

A equipe de gestão da Comunidade Terapêutica em conjunto com coordenação administrativa e técnica, será responsável pela supervisão direta das atividades do profissional contratado, bem como pelo registro e análise dos dados.

1. Instrumentos de Monitoramento

- **Livro de registro de entrada e saída** de acolhidos, visitantes, colaboradores e fornecedores, atualizado diariamente.
- **Relatórios mensais** elaborados pelo Controlador de Acesso e validados pela coordenação, contendo informações sobre fluxo de pessoas, ocorrências e situações relevantes.



- **Fichas de atendimento e acolhimento** para controle e avaliação da recepção de novos acolhidos e visitantes.
- **Checklists de vistoria dos ambientes** de acesso e circulação, avaliando organização, limpeza e conformidade com as normas internas.

2. Critérios e Indicadores de Avaliação

- **Assiduidade e pontualidade** do Controlador de Acesso no desempenho das suas funções.
- **Eficiência no registro e controle de acessos**, assegurando que 100% das entradas e saídas estejam documentadas.
- **Redução ou inexistência de ocorrências de evasões ou acessos não autorizados.**
- **Qualidade no acolhimento e recepção**, avaliada por meio de feedbacks informais de acolhidos, visitantes e equipe técnica.
- **Ambientes de circulação e recepção organizados e seguros**, conforme relatórios mensais da coordenação.

3. Frequência de Avaliação

- **Reuniões quinzenais** com a equipe técnica e administrativa para análise dos registros e desempenho do colaborador.
- **Relatórios mensais** apresentados à coordenação geral e registrados nos sistemas internos da instituição.
- **Avaliação semestral** do impacto da atuação do Controlador de Acesso na segurança e organização do ambiente institucional.

- **Avaliação de impacto qualitativo:** Realização de entrevistas ou escutas com acolhidos e equipe técnica para avaliar a percepção sobre as melhorias na infraestrutura e nos serviços oferecidos após a implementação do projeto.
- **Registro de boas práticas e lições aprendidas:** A equipe registrará os aprendizados do processo, visando a replicação em futuros projetos e a melhoria contínua da gestão.

Ferramentas Utilizadas

- Planilhas de controle de execução física e financeira.
- Relatórios descritivos e fotográficos.
- Termos de recebimento de bens.
- Registros de reuniões de acompanhamento.
- Questionários de avaliação aplicados aos acolhidos e equipe

18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	Valor total da parcela: R\$15.000,00
---------------	---



CASA RENASCER - Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra –
Estrada Fazenda Santa Cruz, Chácara São Domingos – s/n
CEP. 13636-310 – Pirassununga – S. P.
CNPJ: 02.134.541/0001-38
E-mail: renascerpirassununga@yahoo.com.br
(19) 9 9278 3637 Site: www.renascerpirassununga.com.br

19. Declaração

Eu, Carlos Henrique Fortunato da Silva, na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar a proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de trabalho objetivando a aquisição de material permanente, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas é feito embasado nas diretrizes estabelecidas seguindo os pressupostos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da lei nº 13.019/2014. Mensalmente as notas fiscais da OSC serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Direitos humanos, para passar por avaliação da equipe da Celebrante.

21. Transparência e Controle

Em conformidade com o art. 11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico <http://renascerpirassununga.com.br/transparencia/> as ações realizadas em parceria com o poder público, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2025.

Carlos Henrique Fortunato da Silva

Presidente



Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA
Data: 30/08/2025 09:40:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>